

# OS EFEITOS DA REGULAÇÃO CONTÁBIL NO RESULTADO DAS COMPANHIAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL NA HIPÓTESE DE ALISAMENTO DE RESULTADO\*

## THE EFFECTS OF THE ACCOUNTING STANDARDS ON THE REAL STATE COMPANIES PROFIT IN THE HIPOTESIS OF INCOME SMOOTHING

Felipe dos Santos Alves\*\*  
Diego de Oliveira Carlin\*\*\*

### RESUMO

A regulação contábil tem como principal objetivo padronizar as informações contábeis e torná-las comparáveis para partes interessadas independente de sua localidade. Contudo, sempre que existe um cenário de mudança de práticas contábeis os gestores podem se deparar com oportunidade de gerenciar resultado. Uma das formas mais estudadas de gerenciamento de resultado é conhecida como alisamento de resultado, prática esta que busca tornar os resultados de uma companhia mais estáveis ao longo do tempo. O objetivo geral desta pesquisa é avaliar como a adoção do ICPC 02 e CPC 47 impactam as companhias abertas do ramo da construção civil levando em conta a hipótese de alisamento de resultado. Trata-se de uma pesquisa descritiva, quantitativa e documental, que investigou, por meio das informações reportadas a B3, coletadas na ferramenta econômica. Analisou-se a hipótese de alisamento de resultado em 18 companhias da construção civil e 30 companhias de um grupo de controle - com base em indicadores financeiros os efeitos da adoção do ICPC 02 em 2009 e do CPC 47 em 2018, identificando, com base na proposta de Eckel (1981) as empresas alisadoras e não alisadoras e os efeitos da regulação. Análise feita através de gráficos e análise de índices possibilitaram visualizar que em alguns casos companhias possuem comportamento anormal da variação dos lucros em função da receita operacional.

**Palavras-chave:** Regulação contábil. Alisamento de resultados. Gerenciamento de resultados. Setor imobiliário. CPC 47.

### ABSTRACT

The accounting standards main objective is to standardize the accounting information and make it comparable to interested party in any part of the world. However, when we have a change in accounting policies, opportunities to manage earnings rise. One of the known earnings management situations is the income smoothing, this practice very often makes the company's profit more stable over the years. This research's general objective is to evaluate how the adoption of ICPC 02 and CPC 47 impacted the open capital companies in real estate, taking into consideration the income smoothing hypothesis. The research is descriptive, quantitative and documental and investigated through the information reported to B3, collected in "Economática", the income smoothing hypothesis based on Eckel's studies tested

---

\* Trabalho de Conclusão de Curso apresentado, no primeiro semestre de 2019, ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

\*\* Graduando em ciências contábeis pela UFRGS. (alvesfelipeds@gmail.com).

\*\*\* Professor do Departamento de Ciências Contábeis da UFRGS.

in 18 companies in Real Estate and 30 companies from a control group - align to the adoption of ICPC in 2009 and CPC 47 in 2018 and its effects on income. Relying on graphics and coefficient of variability of gross revenue and net profit through time and in the period of new accountancy regulation adoption.

**Keywords:** Accountancy regulation. Income smoothing. Earnings management. Real estate. CPC 47.

## 1 INTRODUÇÃO

Existe uma grande discussão no mundo contábil acerca do reconhecimento da receita no setor imobiliário, isso se torna evidente quando observa-se por exemplo, a quantidade de materiais elaborados por empresas de auditoria para seus clientes estudarem e grupos de auditores especializados na auditoria de empresas de construção civil. Segundo o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano de 2018 a construção civil movimentou quase 7 bilhões de reais no PIB nacional.

O reconhecimento da receita é complexo no setor da construção civil. Considerando que para o efetivo reconhecimento da receita a companhia deve satisfazer as obrigações de desempenho do contrato no momento ou ao longo do tempo. Para Hendriksen e Van Breda (1999, p. 226) “A receita, independentemente de como seja definida, deve ser medida, em termos ideais, pelo valor de troca do produto ou serviço da empresa.”.

Para Cardoso et al (2010 p. 7), “[...] a regulação da contabilidade exerce importante papel na conduta técnica de profissionais da área e no desenvolvimento de práticas que atendam os anseios dos usuários no tocante à quantidade e qualidade das informações contábeis.”. Uma mudança tão significativa regulação contábil merece uma atenção da comunidade acadêmica, durante 2018, até a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) atenção ao divulgar um ofício sobre os impactos futuros, alegando ser um tema com muita controvérsia, em seu ofício circular nº1/2018.

Dechow e Skinner (2000) diferenciam o gerenciamento de resultado de fraude, uma vez que o gerenciamento de resultados é feito dentro das práticas geralmente aceitas. O gerenciamento de resultado pode ser definido, na visão de Cardoso (2004), como um conjunto de ações tomadas deliberadamente por gestores com a finalidade de melhorar indicadores.

Uma das formas de gerenciamento de resultado é o alisamento de resultado. Esta prática para Martinez (2001) é utilizada para apresentar resultados mais estáveis ao longo do tempo. A suavização se daria por meio de escolhas contábeis permitidas ou por meio de mudanças de práticas contábeis, foco desta pesquisa.

Este estudo visa abordar a questão problema: “Quais os efeitos da ICPC 02 e do IFRS 15 (CPC 47) no resultado das companhias abertas do ramo da construção civil quanto o alisamento de resultado?”.

O objetivo geral desta pesquisa é avaliar como a adoção da ICPC 02 e o CPC 47 estão impactando as companhias abertas do ramo da construção civil levando em conta a hipótese de alisamento de resultado.

Esta pesquisa tem como objetivos específicos complementares ao objetivo geral efetuar revisão da literatura sobre alisamento de resultado e reconhecimento receitas no setor de construção civil. Adicionalmente, identificar o perfil das empresas do setor de construção civil que praticam alisamento de resultado, observando aspectos particulares como variação do Patrimônio Líquido e receita no período analisado. No intuito de tornar os resultados mais fáceis de compreender, realizar uma análise gráfica e os efeitos do alisamento de resultado em relação aos períodos de adoção do ICPC 02 e do CPC 47.

A justificativa deste estudo é baseada na importância do tema para a comunidade acadêmica e também para a comunidade interessada nos impactos da nova norma no setor de construção civil, tais como auditores e órgãos reguladores. O CPC 47 tem requerido muita atenção dos contadores das empresas. Outro fator importante para a escolha do tema abordado é por ser um assunto atual, a norma estudada entrou em vigor no dia 01 de janeiro de 2018 e seus impactos precisam ser analisados e divulgados pelas empresas, tendo em vista que a informação contábil deve ser sempre clara, pois serve de base para tomada de decisão.

A pesquisa é motivada pelo momento de convergência às normas internacionais e o CPC 47 estar no início de sua adoção. Durante as primeiras publicações intermediárias já se levantou diversas dúvidas, o que levou à consulta ao IFRIC – “*International Financial Reporting Interpretations Committee*” por parte da CVM. Este estudo pode auxiliar auditores, contadores e até investidores que não tem contato direto com o CPC 47 ou com o conceito de alisamento de resultado.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção apresenta o referencial teórico utilizado nesta pesquisa. Buscou-se abordar obras que trouxessem o entendimento sobre reconhecimento da receita no setor imobiliário, regulação contábil, além disso pesquisou-se métodos de gerenciamento de resultado e do funcionamento do alisamento de resultado e como identificá-lo. Também foi consultada bibliografia referente ao reconhecimento da receita no geral e no setor imobiliário especificamente.

### 2.1 RECONHECIMENTO DA RECEITA NO SETOR IMOBILIÁRIO

Pode-se perceber que o conceito de reconhecimento de receita já vinha sendo traçado antes mesmo das normas internacionais aparecerem, para Hendriksen e Van Breda (1999, p. 227), “A receita deve ser reconhecida como elemento da empresa quando é parte do produto da organização, quando pode ser medida, quando possui valor preditivo ou valor de *feedback*.”. A questão do reconhecimento da receita é bastante delicada, visto que, para as grandes empresas, o valor total da sua receita anual pode impactar em diversos aspectos, tanto para os acionistas quanto para diretores ou outras pessoas que incentivos ligados a isto. Tornase de suma importância que os responsáveis pelas demonstrações contábeis tomem conhecimento dos impactos e façam estudos sobre a maneira que a empresa pode ser impactada.

O reconhecimento da receita no Brasil obedecia ao CPC 30, desde a sua divulgação em 2012 até o final de 2017. No setor de construção civil esta norma era complementada pelo CPC 17 – Contratos de Construção, o que deu origem a adoção do POC – “*Percentage of Completion*” pelas empresas brasileiras. Apesar de oferecerem suporte para a interpretação deixavam algumas lacunas na hora de mensurar os ativos e reconhecer receitas pela forma sucinta que trazia os requerimentos do momento de reconhecimento das receitas através dos serviços prestados. As normas possuíam uma dificuldade de expressar que uma construtora poderia prestar um serviço de construção de um prédio e posteriormente vender o bom construído por ela, segregando as obrigações de performance (acabamentos, materiais de construção, janelas etc). No ano de 2009, posteriormente ao CPC 17 e 30, foram lançados os ICPC – Interpretação do CPC, no caso da construção civil, o ICPC 02 que traz a interpretação sobre reconhecimento da receita.

Com a vinda das normas internacionais, publicadas em 2016, gerou-se muitas dúvidas com a adoção do CPC 47 e revogação dos demais normativos de reconhecimento da receita. Questionou-se quanto a validade da adoção do POC, tendo em vista que se precisa de

controles internos efetivos para ter precisão dos valores que devem ser reconhecidos. Segundo o manual da KPMG Auditores Independentes (2016) acerca do IFRS 15, o objetivo da norma é ser claro e flexível quanto aos diversos tipos de situações que ocorrem no mercado, não somente a mensuração e reconhecimento, mas também no que tange a definição de preço do bem. quanto ao CPC 47 e o posicionamento do IFRIC.

No Quadro 1, estão demonstradas as etapas do reconhecimento da receita, partindo do contrato, para as obrigações de performance e por fim o reconhecimento da receita, conforme o CPC 47. O cumprimento das cinco etapas é exigido para o reconhecimento da receita.

Quadro 1 – Etapas do reconhecimento da receita

Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5
Identificar o contrato	Identificar as obrigações de performance	Determinar o preço da transação	Alocar o preço da transação	Reconhecer a receita

Fonte: KPMG (2016)

Anteriormente o reconhecimento da receita era realizado através do CPC 30, que determina as condições que eram necessárias para reconhecer a receita:

- (i) a entidade tenha transferido para o comprador os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens;
- (ii) a entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos bens vendidos em grau normalmente associado à propriedade, nem efetivo controle de tais bens;
- (iii) o valor da receita possa ser confiavelmente mensurado;
- iv) for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade; e
- (v) as despesas incorridas ou a serem incorridas, referentes à transação, possam ser confiavelmente mensuradas. (CPC, 2012).

O reconhecimento da receita no setor imobiliário é complexo, o item 35 do CPC 47 fala das três hipóteses em que se utiliza o reconhecimento da receita ao longo do tempo. São as seguintes:

- (a) o cliente recebe e consome os benefícios gerados pelo que a empresa faz à medida que a empresa vai executando. Ou seja, aproveita o benefício simultaneamente com a execução;
- (b) o que a empresa faz cria ou melhora o ativo que o cliente controla à medida que a empresa executa;
- (c) o que a empresa faz cria um ativo exclusivo do cliente (ou seja, não tem uso alternativo); e a empresa tem direito de cobrar pelo tanto que foi executado até aquele momento. (CPC, 2016)

## 2.2 REGULAÇÃO CONTÁBIL

Iudícibus, Martins e Carvalho (2005) comentam que a contabilidade, antes de ser ciência, foi um sistema completo de escrituração, onde sistema de escrituração e método das partidas dobradas eram sinônimos de contabilidade. Esta visão se reformulou ao longo da história, tendo a contabilidade recebido diversos outros sentidos e significados.

Através da “Teoria Positiva da Contabilidade”, apoiando-se em conceitos das teorias econômicas, busca-se explicar e prever as escolhas contábeis (de reconhecimento, mensuração e evidenciação etc.) com base na ideia de que os diversos indivíduos envolvidos nessas escolhas podem agir em função dos mais variados interesses, desde os pessoais até os corporativos, procurando maximizar suas utilidades (IUDÍCIBUS; LOPES, 2012).

A regulação contábil tem um papel importante na história da contabilidade, para Hendriksen e Van Breda (1999), o argumento clássico em favor da regulamentação é o de que o mercado estaria falhando de algum modo. No caso da contabilidade, a regulamentação é considerada necessária porque o mercado não teria sido capaz, de alguma maneira, de oferecer a quantidade ótima de informação, portanto exige-se regulamentação para proteger o “interesse público”.

E por fim, a CVM, fez uma consulta formal ao IFRIC, quanto à adoção da IFRS 15. A entidade foi firme no que tange a aplicação da norma, colocando o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) em uma posição que deveriam ressaltar as demonstrações que possuíssem receita reconhecida de outra forma que não fosse a descrita no IFRS 15. No entendimento da CVM, existe uma particularidade no ramo da construção civil no Brasil e, por isso, deveria ser mantida a contabilização por meio do POC, todavia, o órgão reforça que sejam adotadas as IFRS e os auditores independentes devem seguir o IBRACON, gerando uma grande disputa quanto ao tema.

### 2.3 GERENCIAMENTO DE RESULTADO

O gerenciamento de resultado, para Healy e Whalen (1999) é quando a administração, através de julgamento realiza alterações nas demonstrações contábeis para enganar os *stakeholders* ou para influenciar em decisões contratuais (como cláusulas restritivas em empréstimos). O reconhecimento da receita pode ser um dispositivo utilizado para gerenciar os resultados de uma companhia.

O gerenciamento de resultado pode-se dar através de alguns mecanismos propriamente contábeis e, portanto, legais, ou através de práticas inaceitáveis, dada a legislação brasileira. Desta forma são indispensáveis tanto para as companhias regidas pela Lei 6404 quanto para qualquer outra empresa que opere no Brasil.

Para Dechow e Skinner (2000) são consideradas práticas legais para gerenciamento de resultado para reduzir o fluxo de caixa:

Quadro 2 - Práticas de Gerenciamento de Resultado

Para Reduzir Fluxo de Caixa	Para Aumentar o Fluxo de Caixa
Retardar vendas.	Antecipar ou acelerar vendas.
Acelerar gastos associados à propaganda e publicidade, treinamento e desenvolvimento de pessoal	Adiar a realização de gastos associados à propaganda e publicidade, treinamento e desenvolvimento de pessoal.
Aumentar as despesas de natureza não operacional.	Aumentar as receitas não operacionais através de venda de ativos da empresa.
<b>São consideradas práticas inaceitáveis para modificar o resultado</b>	
Receber e não efetuar a entrega do produto.	
Não cumprir com os compromissos financeiros.	
Deferir lançamento de tributos.	

Fonte: adaptado de Dechow e Skinner (2000)

Existem ainda decisões puramente contábeis, oriundas de decisões mais agressivas ou conservadoras perante o mercado. Pode-se considerar decisões conservadoras ações que buscam reduzir a exposição da empresa aos riscos de mercado e operacional, como

reconhecimento elevado de provisões, aceleração de despesas de depreciação ou ainda reconhecer receitas somente quando houver cobrança dos valores, o que dependendo do julgamento da empresa pode estar em linha com as políticas do IFRS 9 para perdas estimadas de crédito.

Em contraponto, existem as práticas agressivas que buscam melhorar resultados e, conseqüentemente, expõe a empresa a maiores riscos. São práticas como evitar ou reduzir o reconhecimento de provisões, reduzir as cotas de depreciação ou amortização ou reconhecer receitas durante a produção. São políticas contábeis que não são ilegais como reconhecer vendas fictícias ou superestimar estoques.

O gestor pode alisar seu resultado através de *accruals*, regime de competência em uma tradução livre. Para Colauto (2006) é a diferença entre o lucro contábil e o fluxo de caixa, ou seja, estes valores compõem o lucro contábil, mas não obrigatoriamente, compõem o saldo de caixa e equivalentes de caixa. Para Martinez (2001) esses *accruals*, podem ser correntes ou não correntes, isto é, as acumulações correntes são as contas de resultado que tem como contrapartida as contas de ativo ou passivo circulante. As não correntes, por sua vez, demonstram sua contrapartida são registradas no não circulante. Estes lançamentos que geram acumulações podem variar de acordo com a natureza do negócio, e, portanto, não é uma regra.

## 2.4 ALISAMENTO DE RESULTADO

Existem diversos métodos para gerencialmente disponha seus resultados da maneira que lhe seja conveniente. Neste estudo, foi explorado de forma exclusiva o alisamento em detrimento de mudanças de práticas contábeis. Para Martinez (2001), os *stakeholders* nem sempre terão certeza de que a escolha feita pela administração foi a mais ética, baseada em princípios legítimos ou quando foi motivada por fator externo, uma escolha oportunista para o gestor. O desafio seria justamente saber se os lançamentos surgiram por ação neutra, e para diminuir a distância entre a parte externa e o gestor é fundamental o papel da auditoria externa, que não está ali somente para evitar fraudes, mas também posturas muito “agressivas” ou “conservadoras”.

Ainda para Martinez (2001) o alisamento é realizado por influência sobre a administração. Existem motivações vinculadas ao mercado de capitais, quando a empresa pretende atingir expectativas do mercado, motivações contratuais, quando a empresa busca atingir indicies financeiros em contratos de crédito (*covenants*) e também as motivadas ligadas à regulamentação e custos políticos envolvendo então benefícios e subsídios do governo.

Para Lyra e Moreira (2011) resultados que se mostram menos oscilantes, podem parecer mais atrativos para os investidores, isso pode fazer com que uma empresa que tenha determinado tipo de perfil busque alisar seu resultado para atrair novos investidores.

Para Eckel (1981) o cálculo do alisamento de resultado é baseado na metodologia dos coeficientes de variação, relacionando o desvio padrão com a média de uma série de resultados. Quanto mais o coeficiente de variação do lucro líquido pela receita operacional se aproximar de zero, mais alisamento está representado nos dados analisados.

Para Trueman e Titman (1988) o alisamento é um fator que beneficia as companhias pois reduz o custo do capital de terceiros (passivos). Desta forma, poderia se tornar mais uma variável que indicasse o uso do alisamento o alto endividamento das empresas, considerando que para diversas empresas.

## 2.5 ESTUDOS RELACIONADOS

Para Castro (2009), que realizou uma análise do custo de capital das empresas através de análise de indicadores e o cálculo do alisamento utilizando como método a equação de Eckel. As empresas que possuem maiores níveis de endividamento tendem a alisar seus resultados ao longo do tempo para diminuir a variação do lucro em função dos custos do endividamento.

Pirollo et al. (2012) buscaram em sua pesquisa esclarecer se o uso do POC seria a maneira ideal para as empresas reconhecerem suas receitas. Tal estudo evidenciou, através de análise das demonstrações contábeis, as empresas de construção civil que estavam aplicando o POC e se estas já tinham conhecimento das alterações que estavam por vir da convergência às normas internacionais.

Para Firmino e Andrade (2015) a mensuração dos contratos de receita pode ser reconhecida pelo POC do desde que a empresa apresente estimativas confiáveis quanto a apuração dos custos, estes quando forem excedentes devem ser imediatamente reconhecidos como perdas. Neste estudo é realizado a análise das variações do patrimônio líquido, receita de vendas e lucro líquido antes e depois da adoção do CPC 47. O estudo concluiu que as variações não eram significativas em 2015.

No estudo de Dani et al. (2017) é feita uma análise dos indicadores de empresas em função de um fator. É afirmado que vários indicadores, sensíveis inclusive a análises de cláusulas restritivas em empréstimos, poderiam ser passíveis de não atingimento em função da contabilização da receita em função do percentual de conclusão da obra.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Nesta seção são apresentados os procedimentos metodológicos utilizados na presente pesquisa.

#### **3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA**

Este estudo tem uma abordagem descritiva e quantitativa, por realizar uma pesquisa embasada em outros estudos para realizar um entendimento de como as empresas se comportaram perante a competência do normativo estudado, buscando descrever os resultados. É quantitativa por analisar a questão de alisamento de resultado com base em indicadores relacionados ao evento estudado.

Para Richardson (1999) Caracteriza se pelo emprego de quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas, desde as mais simples como percentual, média, desvio-padrão, às mais complexas, como coeficiente de correlação, análise de regressão, etc.

O estudo é baseado em informações secundárias, pois conta com coleta de dados publicados em demonstrações financeiras, que foram publicados em 2018, pelas empresas listadas na bolsa de valores. O que se enquadra na estratégia de pesquisa documental, que para Martins e Theóphilo (2009) é característica dos estudos que utilizam documentos como fonte de dados, informações e evidências. A pesquisa documental emprega dados secundários, obtidos através da B3 considerando as publicações com data-base 31/12/2018

#### **3.2 COLETA E AMOSTRA**

O período de análise determinado para o estudo compreende os exercícios entre 2008 e 2018. Tendo o ICPC 02 vigorado para o exercício para exercícios findos em 2009, analisa-se o resultado a partir de 2008 para verificar o resultado no exercício anterior a adoção da norma até o exercício de 2018 que foi a primeira divulgação anual já com a adoção do CPC

47. Desta forma é possível verificar a variação anterior ao período em que a norma entrou em vigor.

Para tanto, foram selecionadas as empresas listadas na B3 em dois grupos: de estudo e de controle. As do grupo de estudo são do setor da construção civil, conforme Quadro 3, perfazendo 18 empresas, cujos dados estavam disponíveis para todo o período análise. Como grupo de controle foram analisadas 30 empresas não sujeitas aos efeitos da regulação do ICPC 02 e com pouco ou nenhum impacto do CPC 47, priorizou-se empresas que operam com varejo, devido ao fato de que no reconhecimento proposto pelo CPC 47, o cliente cumpre as cumpre quase que imediatamente ao adquirir o bem. Outro setor abrangido no grupo de controle são as indústrias que tem impacto irrelevante na transferência dos bens e obrigações ao cliente, bem como a obrigação de performance é simplificada.

As empresas selecionadas encontram-se no Quadro 3, escolhidas de forma aleatória, que possuam características como total do Patrimônio Líquido, total de ativos, ou ainda, receita líquida, semelhante ao do grupo analisado.

Quadro 3 – Empresas listadas na B3

<b>Grupo de Estudo</b>	<b>Grupo de Controle</b>	
<b>Construção civil</b>	<b>Empresa</b>	<b>Setor</b>
CONST A LIND	Oderich	Alimentos processados
Cr2	Ferbasa	Siderurgia e metalurgia
Direcional	Suzano S.A.	Madeira e papel
Even	Gerdau	Siderurgia e metalurgia
Eztec	Localiza	Diversos
Gafisa	CCR SA	Transporte
Helbor	Profarma	Comércio e distribuição
JHSF Part	Sid Nacional	Siderurgia e metalurgia
Joao Fortes	Dimed	Comércio e distribuição
Mrv	Neoenergia	Energia elétrica
Pdg Realt	Paranapanema	Siderurgia e metalurgia
Rni	Weg	Máquinas e equipamentos
Rossi Resid	Bombril	Produtos de uso pessoal e de limpeza
Tecnisa	BRF SA	Alimentos processados
Tenda	Eletropaulo	Energia elétrica
Trisul	Cemig	Energia elétrica
Viver	Lojas Renner	Comércio
CYRELA REALT	Guararapes	Comércio
	Eucatex	Madeira e papel
	Josapar	Alimentos processados
	Dasa	Serviços médico-hospitalares, análises e diagnósticos
	Lupatech	Petróleo, gás e biocombustíveis
	Metal frio	Máquinas e equipamentos
	Vulcabras	Tecidos, vestuário e calçados
	Forja Taurus	Máquinas e equipamentos
	Log-In	Transporte
	Braskem	Químicos

Mangels Indl	Siderurgia e metalurgia
B2W Digital	Comércio
Ceb	Energia elétrica

Fonte: B3 – Classificação por Segmento de operação.

### 3.3 COLETA DOS DADOS

As informações coletadas pelo pesquisador foram extraídas da ferramenta economática, visando calcular e identificar o alisamento de resultado das empresas e identificar, através de indicadores financeiros, as características das empresas alisadoras e não alisadoras da construção civil e do grupo de controle. Para comparabilidade de informações, são utilizadas somente empresas com resultado em todos os exercícios definidos pelo pesquisador.

Os dados coletados para a pesquisa foram as receitas operacionais das empresas entre 2008 e 2018, o lucro líquido entre 2008 e 2018. Estes dados foram coletados para calcular o índice de alisamento. Para determinar o perfil das companhias, foram coletadas variáveis como EBITDA, Endividamento e Governança Corporativa conforme B3.

Os dados que serviram de base para o estudo foram coletados no site da economática e B3, com informações contábeis de 18 empresas da classificação de construção civil e outras 30 empresas de outros setores para formação de um grupo de controle, com objetivo de identificar parâmetros e tendências que possibilitem mapear características de empresas alisadoras e não alisadoras.

O período de estudo segue a linha do tempo entre o exercício findo em 31/12/2008 e 31/12/2018. Este período foi escolhido para analisar o comportamento da receita destas empresas entre a publicação do ICPC 02 em 2009 e do CPC 47 em 2018 duas normas que impactaram fortemente o setor imobiliário com mudanças no reconhecimento da receita.

### 3.4 ANÁLISE E TRATAMENTO DE DADOS

Posteriormente, foi utilizado o Estudo de Eckel (1981) para mensurar se houve (ou não) alisamento artificial de resultado nos anos em que as normas foram adotadas. No estudo de Martinez (2011) é feito um levantamento de diversos estudos do alisamento de resultado, em que é empregada uma equação estatística que determina que a covariância da variação percentual do Lucro Líquido, dividido pela covariância da variação percentual das vendas (Figura 1), se o resultado da equação for menor ou igual a 0,9 tem-se uma indicação de alisamento de resultado, entre 0,91 e 1,09 é considerado uma área cinza, em que não é impossível determinar se houve de fato o alisamento, para resultados iguais ou superiores a 1,10 pode-se concluir que não houve alisamento.

Figura 1 – Demonstração do cálculo matemático

$$0,9 \leq \left| \frac{CV\Delta\%LucroLíquido}{CV\Delta\%Vendas} \right| \leq 1,10$$

*Alisamento* ≤ | *área cinza* | ≤ *Sem alisamento*

Fonte: Castro (2009, p. 31)

A metodologia dos coeficientes de variação relaciona o desvio-padrão com a média de uma série de números representados pelos resultados publicados. Quanto mais esse coeficiente aproxima-se de zero, mais o período é alisado. Geralmente, o coeficiente de variação é calculado a partir das variações de resultado, o que supõe que se busca uma tendência crescente e alisada dos resultados (ECKEL, 1981).

A partir do cálculo do índice de alisamento das empresas da construção civil e do grupo de controle, seguindo a metodologia de Eckel (1981), as empresas são classificadas entre alisadoras e não alisadoras. O perfil das empresas é analisado nos períodos de implementação das normas estudadas e são avaliadas as variáveis descritas nesta seção.

A análise foi feita de maneira descritiva e por meio de gráficos, analisou-se os resultados e o comportamento da receita e do lucro das empresas alisadoras e não alisadoras, visando a identificação de padrões neste comportamento na adoção do ICPC 02 e CPC 47. Analisou-se a característica das empresas alisadoras e não alisadoras.

#### **4 IDENTIFICAÇÃO DO ALISAMENTO DE RESULTADOS**

A amostra contou com empresas variadas, foram analisadas quanto ao seu EBITDA, Dívida Líquida, Receita Operacional e Lucro Líquido no Período. As empresas de construção civil tendem a ter níveis maiores de endividamento pois tem necessidade de captar recursos para dar início a obras ou adquirir terrenos para construções.

Com o intuito de avaliar os efeitos da adoção de novos normativos nos resultados das empresas aplicou-se o cálculo da covariância dos resultado e foi elaborada uma planilha contendo todas as empresas listadas, para fins de comparabilidade, foi segregada da lista a empresa Inter S.A, tendo em vista que a empresa não possui resultado dentro do período analisado. Nesta tabela, também foram calculados índices financeiros, para traçar um perfil das empresas alisadoras e não alisadoras. Os valores apresentados a seguir estão em milhares de reais.

Tabela 1 – Classificação das empresas alisadoras no modelo de Eckel

Grupo de Interesse	Variável de Eckel	Receita 2018	Lucro Líquido 2018	Grupo de Controle	Variável de Eckel	Receita 2018	Lucro Líquido 2018
<b>ALISADORAS</b>							
Cr2	0,85	5.281	- 15.705	Ferbasa	0,59	1.381	308.799
Viver	0,56	85.028	- 197.216	Suzano	0,99	13.437	318.339
				Gerdau	0,78	46.159	2.303.868
				Weg	0,97	11.970	1.338.319
				BRF SA	0,93	30.188	- 4.448.061
				Josapar	0,79	1.107	24.124
				Braskem	0,78	58.000	2.866.675
				Mangels Indl	0,69	477	- 16.700

Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

Tabela 2 – Classificação das empresas não alisadoras no modelo de Eckel

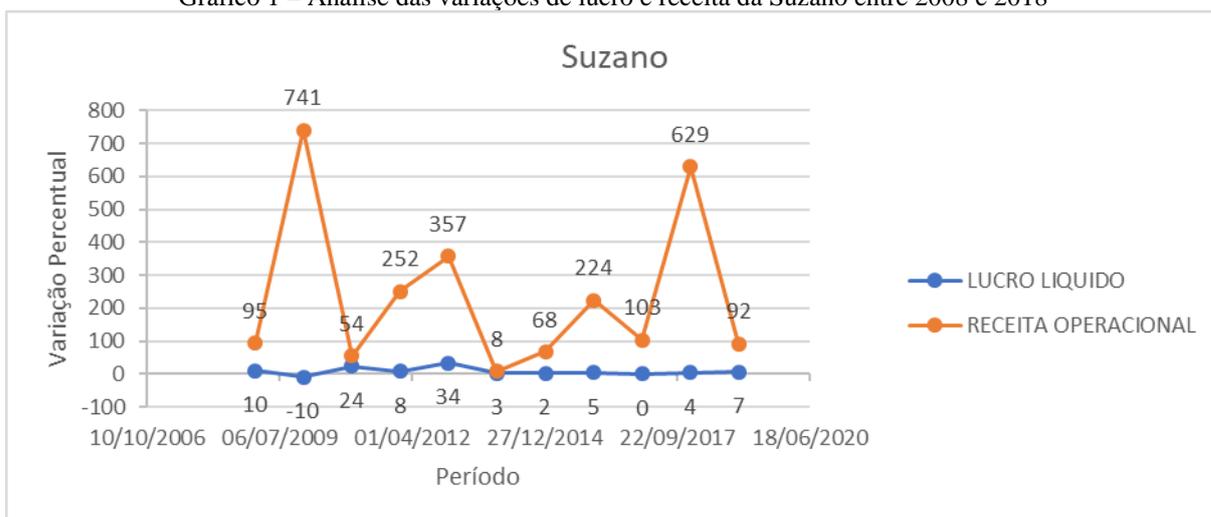
Grupo de Interesse	Variável de Eckel	Receita 2018	Lucro Líquido 2018	Grupo de Controle	Variável de Eckel	Receita 2018	Lucro Líquido 2018
<b>NÃO ALISADORAS</b>							
CONST A LIND	1,35	7	2.500	Oderich	2,67	365	15.920
CYRELA REALT	1,53	3.146	- 84.363	Localiza	1,78	7.896	659.208
Direcional	2,35	1.166	- 77.495	CCR SA	1,24	9.716	782.739
Even	2,73	1.475	- 160.712	Profarma	1,18	4.271	- 9.734
Eztec	1,06	391	97.541	Sid Nacional	2,17	22.969	5.074.136
Gafisa	1,97	961	- 419.526	Dimed	4,86	2.432	74.982
Helbor	2,29	634	- 340.931	Neoenergia	2,77	25.954	1.536.330
JHSF Part	1,39	486	182.328	Paranapanema	1,63	4.766	- 323.373
Joao Fortes	2,13	99	- 406.428	Bombril	2,47	1.047	70.166
Mrv	1,28	5.419	690.308	Eletropaulo	3,84	14.490	- 315.261
Pdg Realt	1,24	213	- 838.910	Cemig	1,81	22.266	1.700.099
Rni	1,32	183	- 26.095	Lojas Renner	2,78	8.427	1.020.136
Rossi Resid	3,97	149	- 614.049	Guararapes	3,29	7.193	1.235.674
Tecnisa	1,19	176	- 277.052	Eucatex	1,20	1.262	28.970
Tenda	1,41	1.681	200.292	Dasa	1,87	3.933	184.378
Trisul				Lupatech			-

2,05	545	71.945		1,20	127	96.709
			Metalfrío	2,42	1.197	- 18.470
			Vulcabras	1,71	1.249	152.112
			Forja Taurus	1,16	845	- 59.862
			Log-In	1,30	977	6.002
			B2W Digital	1,71	6.488	- 397.427
			Ceb	1,74	2.590	89.972

Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

Desta forma, foram analisados 48 resultados; desses, 38 empresas não praticavam alisamento de resultado. Quando analisou-se as empresas de construção civil de maneira isolada, encontrou-se apenas dois casos de alisamento, em ambos os casos, para um melhor entendimento, foram inspecionadas as notas explicativas, tratavam-se de empresas com alto nível de endividamento financeiro e com petições para recuperação judicial ou impactos de outros normativos nas demonstrações financeiras de gerenciamento de resultados como reavaliação de saldos a receber de clientes como perdas. Os gráficos das empresas alisadoras seguem o exemplo do Gráfico 1 e 2.

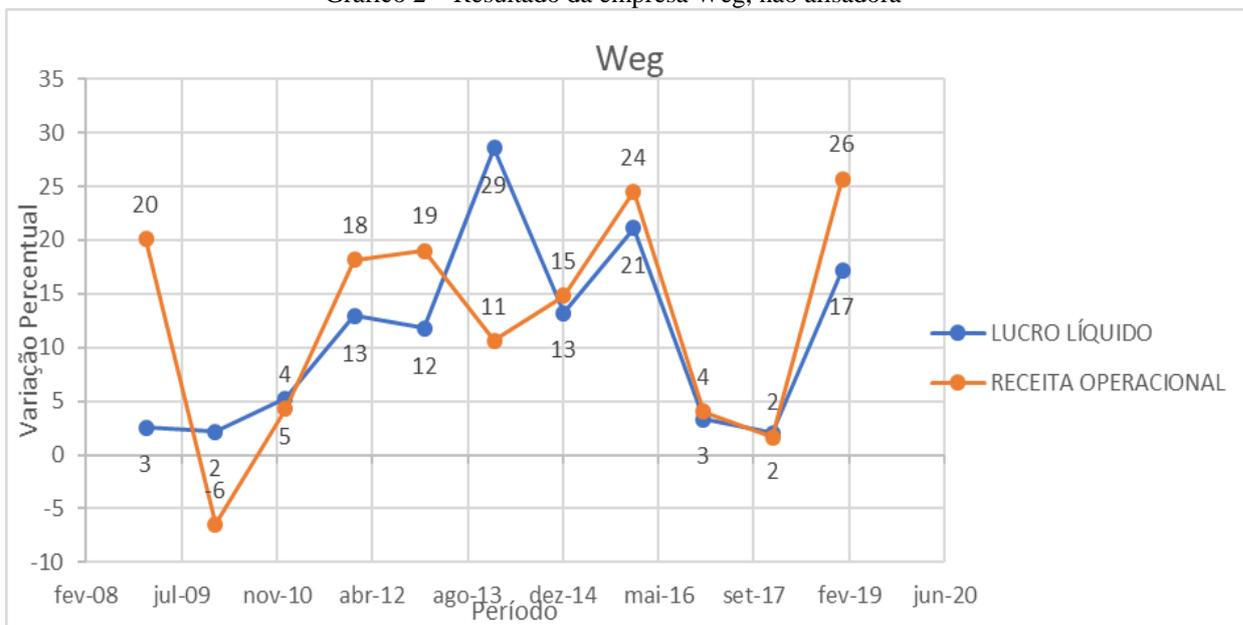
Gráfico 1 – Análise das variações de lucro e receita da Suzano entre 2008 e 2018



Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

Alguns exemplos de empresas não alisadoras que tiveram efeitos de adoção de novos normativos em suas demonstrações contábeis. Estes foram vistos em 4 casos durante a análise. São funções de queda na receita operacional em função das vendas passarem a ser reconhecidas pelo método de chaves.

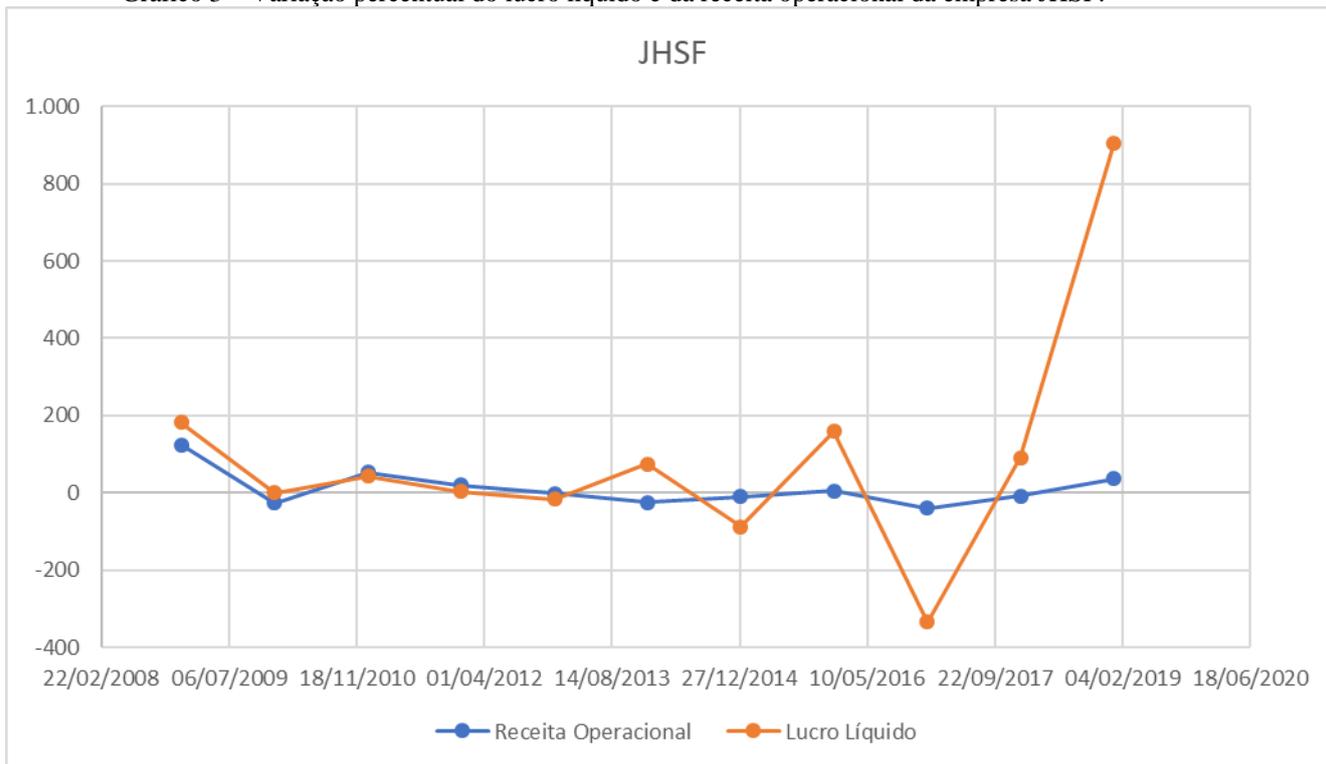
Gráfico 2 – Resultado da empresa Weg, não alisadora



Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

Pode-se observar no Gráfico 3 um caso de variação fora do padrão no período de adoção do IFRS 15. No período de adoção do ICPC 02 não há maiores variações na correlação do lucro líquido com a receita operacional, isto pode ter acontecido pelo fato de que muitas empresas já praticavam suas operações de vendas nos moldes do que era sugerido pela instrução ao normativo, tendo em vista que não é uma grande alteração como é a magnitude das normas de convergência do IFRS, em diversos casos as variações significativas foram observadas apenas para o período entre 2016 e 2018.

Gráfico 3 – Variação percentual do lucro líquido e da receita operacional da empresa JHSF.

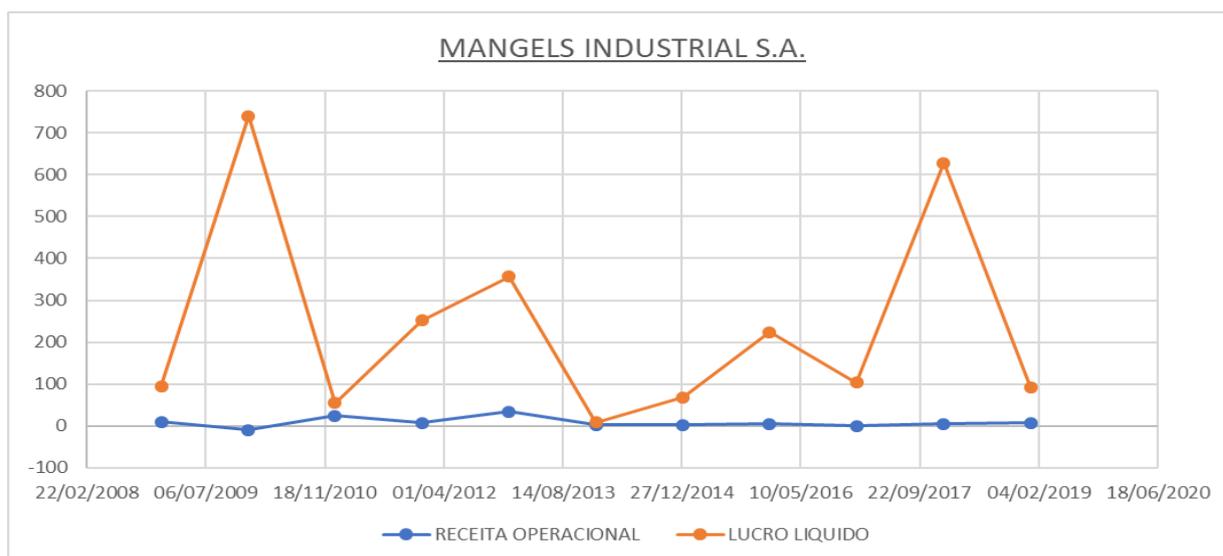


Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

No caso da empresa JHSF, houve um aumento significativo no lucro líquido e no EBITDA da empresa, entretanto, devido ao alisamento de resultado não ser uma prática constante, o resultado da fórmula de Eckel para o período é “Não alisadora”, pois nos demais exercícios analisados a receita operacional e o lucro líquido são correlacionados. Ao realizar a análise das demonstrações financeiras auditadas, podemos rapidamente perceber alguns pontos para o gerenciamento de resultado, neste caso por exemplo, verificou-se que houve venda de um ativo da empresa, e em virtude disto, aumento no lucro líquido.

Quando analisamos as variações percentuais do lucro líquido e sua correlação em empresas alisadoras, percebemos grandes variações entre dois períodos no lucro e a sua receita operacional não acompanha as variações, percebemos o indício de alisamento, que pode ser comprovado pela fórmula matemática de Eckel. A empresa demonstrada no Gráfico 4 teve o resultado da equação matemática inferior a 0,9. Quando partimos para análise gráfica, temos evidências das variações. Pode-se identificar que a empresa esteve em recuperação judicial e enfrenta diversos problemas financeiros. Esta empresa também apresenta um retorno sobre o patrimônio líquido (ROE) igual a 0, e adicionalmente um retorno sobre o ativo negativo, ainda sim, ao analisarmos o EBIT – *Earnings Before Interest and Taxes* (Lucros antes de juros e impostos) e o EBITDA – *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (Lucros antes dos impostos, juros, depreciação e amortização) em relação à dívida líquida, encontramos valores positivos que podem ter sido consequências do alisamento de resultado.

Gráfico 4 – Variação percentual do lucro líquido e da receita operacional da empresa Mangels Industrial



Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

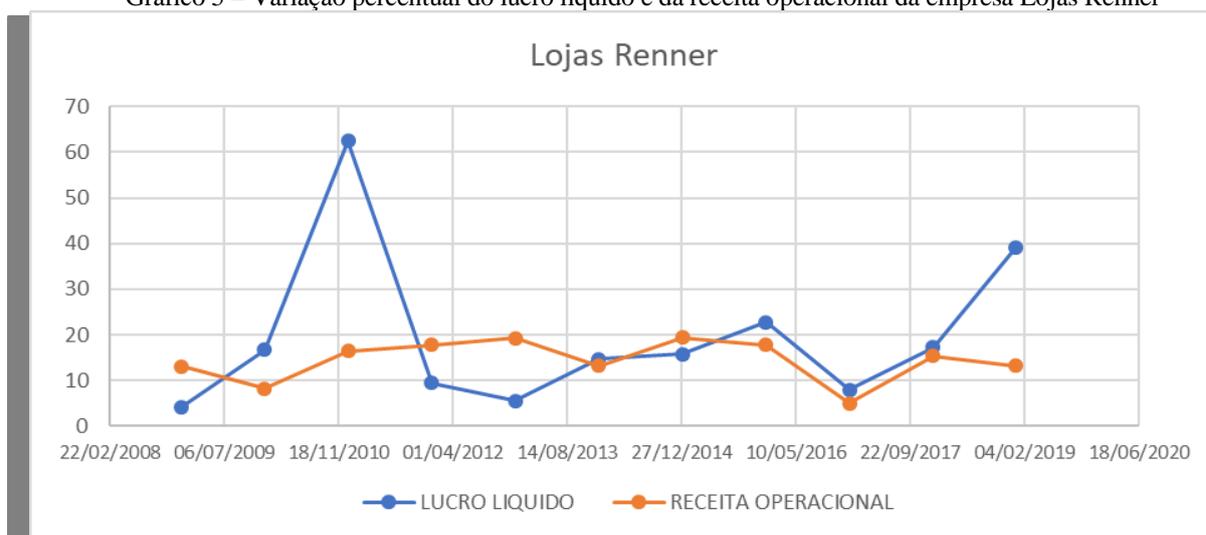
#### 4.1 ANÁLISE GERAL DOS RESULTADOS

Nem sempre quando se analisa um gráfico, é possível visualizar se há alisamento ou não. Devido a isto, é fundamental realizar a análise com base no cálculo de Eckel e procurar entender as variações através da análise das notas explicativas.

Quando analisamos o perfil de uma empresa não alisadora, percebemos que variação da receita operacional acompanha as variações do lucro líquido e ainda assim, quando vemos variações, conseguimos justificá-las por tendências do mercado. No Gráfico 5 vemos um aumento significativo do lucro líquido em 2009 e outro em 2018.

Apesar das variações, calcula-se o coeficiente de variações, o resultado é valor de 2,648, em que pode-se encaixar como “Não alisadora”. A Lojas Renner teve um aumento significativo no seu lucro líquido de 2009 para 2010, analisando a conjuntura política e econômica da época, vemos a queda do desemprego (em que as pessoas passam a ter mais dinheiro para comprar) e aumento da receita operacional. De acordo com suas demonstrações financeiras, a margem líquida da Renner estava em 52%. Em 2018, a administração coloca o aumento de seu resultado no fato de que as vendas do e-commerce tem aumentado a cada ano, dando um salto de 260% entre 2017 e 2018. Quando analisamos indicadores como EBITDA e endividamento vemos uma relação inversamente proporcional, onde a capacidade de geração de caixa da Renner aumentou durante o tempo e o endividamento caiu, ou seja, a Renner passa a usar capital próprio cada vez mais ao invés do capital de terceiros, fazendo com que haja uma redução de juros pagos, gerando maior lucro líquido.

Gráfico 5 – Variação percentual do lucro líquido e da receita operacional da empresa Lojas Renner



Fonte: Elaborado pelo autor (2019)

## 4.2 PERFIL DE ALISAMENTO

Para determinar o perfil das empresas alisadoras, apresentadas anteriormente na Tabela 1, foi elaborado a Tabela 3 (em milhares de reais) com as características das empresas alisadoras. Na construção civil, as empresas alisadoras possuem EBITDA negativo, tendo a Viver entrado em recuperação judicial. Fora do setor da construção civil, vemos empresas que operam com commodities como a Gerdau e a Suzano. A Ferbasa também opera com o dólar e em seus demonstrativos financeiros, comenta que seu EBITDA teve o desempenho impulsionado pela alta da moeda americana. A Braskem também se apresentou como alisadora, muito em função das provisões adotadas pela administração em virtude das investigações no caso Odebrecht. A Mangels esteve em recuperação judicial.

Tabela 3 – Perfil das empresas alisadoras

Companhia	ROE	ROA	Dívida Bruta	Dívida Líquida	EBITDA
Ferbasa	18,90	11,62	396.815	104.570	522.746
Suzano S.A.	2,69	0,59	35.737.509	10.251.491	6.568.982
Gerdau	9,34	4,54	14.906.714	11.557.100	5.939.040
Weg	18,29	8,73	3.772.114	242.226	1.824.054
BRF SA	- 46,42	- 10,54	22.165.444	16.788.847	1.540.867
Josapar	4,66	1,67	901.088	432.044	78.357
Braskem	50,12	4,91	25.164.933	17.259.683	11.294.520
Mangels Indl	-	- 13,30	631.660	593.386	54.254
Cr2	- 12,04	- 11,74	-	- 28.034	- 18.288
Viver	-	- 30,65	268.367	260.557	- 81.863

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de dados de pesquisa (2019)

Pode-se perceber que entre as empresas alisadoras na construção civil, as alisadoras apresentam EBITDA e retorno sobre o ativo negativo. Estes resultados demonstram que a hipótese explorada por Castro (2009) que determinou que as empresas alisadoras possuem perfis de endividamento.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as avaliações acerca dos efeitos da adoção do ICPC 02 e CPC 47 relacionada a prática de alisamento de resultado por parte das empresas de construção civil, foi possível concluir que, em sua grande maioria, os novos normativos não contribuíram para o alisamento de resultado. A regulação contábil modifica as políticas adotadas, porém a intenção da administração tem influência de outros fatores para decidir alisar ou não o resultado, como pressão de acionistas por performance do papel ou endividamento.

Outro fator encontrado é o alto número de companhias alisadoras que operam com commodities. Empresas como Gerdau, Klabin e Suzano que operam com minério de ferro e celulose tendem a alisar seus resultados, pois muitos investidores tendem a olhar o momento atual da empresa pelos seus indicadores. Em uma eventual baixa do dólar, a empresa incorreria em variações negativas dos seus resultados e apresentaria indicadores de performance piores.

Como sugestão de pesquisa futura, poderia ser analisada a relação entre o alisamento realizado nas empresas brasileiras de construção civil e o praticado pelas empresas listadas na bolsa de valores de Nova York – Dow Jones. Utilizando o mercado americano como *Benchmark* para analisar a relação entre as empresas alisadoras e não alisadoras do mercado americano com o mercado brasileiro. Atualmente o mercado de *Real Estate* está entre as maiores altas do mercado americano, que possui sistemática diferenciada para o financiamento (hipotecas). Em resumo, a sugestão seria realizar a avaliação do valor das ações das companhias brasileiras em relação ao valor das ações das companhias americanas, traçando o perfil das variações.

## REFERÊNCIAS

CASTRO, Miguel Angel Rivera; MARTINEZ, Antonio Lopo. Income smoothing, custo de capital de terceiros e estrutura de Capital no Brasil. **Ram. Revista de Administração Mackenzie**, [s.l.], v. 10, n. 6, p.25-46, dez. 2009. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s1678-69712009000600004>. Acesso em: 25 nov. 2018.

CARDOSO, Ricardo Lopes. Governança corporativa ou gerenciamento de resultados? **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília/DF, ano 33, n. 150, p. 18-37, nov./dez. 2004.

CARDOSO, Ricardo Lopes et al. Análise da regulação da contabilidade à luz da teoria tridimensional do direito de Miguel Reale. **Revista Universo Contábil**, [S.l.], v. 6, n. 1, p. 06-27, fev. 2010. ISSN 1809-3337. Disponível em: <<http://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/1200/1160>>. Acesso em: 12 jun. 2019.

COLAUTO, Romualdo Douglas; BEUREN, Ilse Maria. Um estudo sobre a influência de Accruals na correlação entre o lucro contábil e a variação do capital circulante líquido de empresas. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v. 10, n. 2, p. 95-116, jun. 2006. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1415-65522006000200006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-65522006000200006&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 31 maio 2019.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. 2012. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=61> Acesso em: 08 jun. 2019.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. 2016. Disponível em: <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=105> Acesso em: 08 jun. 2019.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. 2012. Disponível em: [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/69\\_ICPC%2002.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/69_ICPC%2002.pdf) Acesso em: 18 maio 2018.

DANI, Andreia Carpes et al. Efeito da Adoção Antecipada da IFRS 15 na Qualidade da Informação Contábil. **Enfoque: Reflexão Contábil**, [s.l.], v. 36, n. 2, p.131-146, 12 maio 2017. Universidade Estadual de Maringá. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.4025/enfoque.v36i2.33913>. Acesso em: 08 de jun. 2019.

DECHOW, Patricia; SKINNER, Douglas. Earnings management: reconciling the views of accounting academics, practitioners and regulators. **Accounting Horizons**, v. 14, n. 2, p. 235-250, 2000.

ECKEL, Norm. The income smoothing hypothesis revisited. **Abacus**, v. 17, n. 1, p. 28-40, 1981.

FIRMINO, Rafaelle Gomes; ANDRADE, Josélia Maria Rodrigues de. Análise da adoção das IFRS pelas companhias abertas brasileiras do setor de construção. **Revista de Contabilidade da Ufba**, Salvador, v. 9, n. 3, p.5-17, 2015. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/rcontabilidade/article/viewFile/12959/10122>. Acesso em: 17 jun. 2018.

HEALY, Paul; WHALEN, James. A review of the earnings management literature and its implications for standard setting *Accounting Horizons*. **Sarasota**, v. 13, p. 365-383, 1999. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/b148/0bb251dd4e571adac179d1b05860b0565be4.pdf> Acesso em: 09 de jun. 2019.

HENDRIKSEN, Eldon S.; BRENDA, Michael F. Van. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Produto Interno Bruto: Participação da Construção Civil em 2018. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <http://www.cbicdados.com.br/menu/pib-e-investimento/pib-brasil-e-construcao-civil> Acesso em 12 jun. 2019.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; LOPES, Alessandro Broedel. **Teoria Avançada da Contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; CARVALHO, L. Nelson. Contabilidade: aspectos relevantes da epopéia de sua evolução. *Revista Contabilidade Financeira – USP*. São Paulo, n. 38, p. 7-19, maio/agosto 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rcf/v16n38/v16n38a02> Acesso em 13 Maio 2019.

KPMG (Brasil) (Org.). **IFRS em Destaque: First Impressions**. 2016. Disponível em: <https://assets.kpmg.com/content/dam/kpmg/pdf/2016/04/first-impressions-revenue-IFRS15-apr16.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2018.

LYRA, Iete Xavier Metzker; MOREIRA, Rafael de Lacerda. Income smoothing in companies listed in levels of Bovespa's corporate governance. **Revista Contabilidade e Controladoria**, [s.l.], v. 3, n. 2, p.78-93, 31 ago. 2011. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rcc/article/view/20652>. Acesso em: 25 nov. 2018.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINEZ, Antonio Lopo. "Gerenciamento" dos resultados contábeis: estudo empírico das companhias abertas brasileiras. 2001. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002. Disponível em: doi:10.11606/T.12.2002.tde-14052002-110538. Acesso em: 29 maio 2019.

PIROLO, Gabriel. O IFRS 15 no reconhecimento das receitas em empresas de construção civil listadas na BM&FBOVESPA. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, 10., 2016, Ribeirão Preto. **Anais...** Ribeirão Preto: ANPCONT, 2016.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

TRUEMAN, Brett; TITMAN, Sheridan. An explanation for accounting income smoothing. **Journal of Accounting Research**, v. 26, p. 127-139, 1988. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.2307/2491184>. Acesso em: 21 dez. 2018.